Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 25/05/18
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 287 DE 2018.
(Proponente: Valdecir Alcantara/PSL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 121, I do Regimento Interno desta após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações.

1. Quais são as empresas aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que se destinam a receber resíduos - para fins de reciclagem - da construção civil – RCC- da classe A?

2. Para onde as empresas que se dedicam à remoção dos referidos resíduos devem destiná-los?

3. Quais são os valores que devem ser praticados pelas empresas que recebem os resíduos?

4. A quem compete a determinar os valores praticados pelas empresas que recebem os resíduos?

5. Como se dá a revisão dos valores praticados pelas empresas que recebem os resíduos?

6. Qual é a legislação que atualmente regula a destinação dos resíduos?

7. Se por ventura a empresa removedora figurar no cadastro de dívida ativa municipal, a empresa que se destina a receber o resíduo pode se negar a receber fundamentado na referida dívida?

É o que Requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 24 de maio de 2018.

Valdecir Alcantara
Vereador/PSL

Justificativa:

O objetivo do presente requerimento é o de procurar entender o caminho percorrido pelo entulho removido das obras da construção civil do Município de Cascavel, bem como o de entender como se procede parte do processo de destinação dos mesmos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA